



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 29/09/2021

HORÁRIO: 8:30 horas

LOCAL: Sala de reuniões

VEREADORES PRESENTES: Karina de Fátima Grossi, Morandir Marassi e João Ramos Costa.

VEREADORES AUSENTES:

PRESIDENTE DA COMISSÃO/Relator: Morandir Marassi.

PAUTA: Projeto de Lei nº 05/2021, com ementa "Autoriza o Poder Executivo a Instituir o "Programa de Incentivo ao Emplacamento de Veículos e Transferência de Placas para o Município de Mandaguáçu visando aumentar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA denominado "MINHA PLACA É MANDAGUAÇU" e dá outras providências";



Projeto de Lei nº 06/2021 “Institui sobre a criação do “*Dia Municipal de Combate ao Feminicídio*”, e dá outras providências”;

Projeto de Lei nº 07/2021, com ementa “*Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e dá outras providencias*”.

Projeto de Lei Complementar nº 44/2021, com ementa “*Altera e insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.592/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná*”;

Projeto de Lei Complementar nº 45/2021, com ementa “*Altera e insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná*”;

Projeto de Lei Complementar nº 46/2021, com ementa “*Altera e insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.591/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e dá outras providências*”;

Projeto de Lei Complementar nº 47/2021, com ementa “*Altera e insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.590/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e dá outras providências*”;

Projeto de Lei Complementar nº 48/2021, com ementa “*Altera e insere e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.589/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento Urbano do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, e dá outras providências*”;

Projeto de Lei Complementar nº 49/2021, com ementa “*Estabelece os novos Perímetros Urbanos do Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, revoga a Lei Complementar nº 2.072/2019, de 07 de março de 2019*”.



AUTORIA: Projeto de Lei n. 05/2021, autoria dos vereadores Fabrício Cesar Martelozzi e João Ramos Costa, Projeto de Lei n. 06/2021, autoria dos vereadores Fabrício Cesar Martelozzi e Flávio Lopes Pinheiro, Projeto de Lei n. 07/2021, autoria do vereador João Ramos Costa.

Projetos de Lei Complementar n. 44/2021, 45/2021, 46/2021, 47/2021, 48/2021 e 49/2021, são de autoria do Poder Executivo.

DELIBERAÇÕES: Havendo quórum legal, a reunião foi iniciada e todos os projetos foram lidos. Conforme decisão do Presidente da Comissão, a relatoria dos projetos submetidos à análise desta comissão, ficaram definidos da seguinte forma: Projetos de Lei n. 5/2021, 06/2021 e 7/2021, sob a relatoria da Vereadora Karina de Fátima Grossi, Projetos de Lei Complementar n. 44/2021, 45/2021 e 46/2021 sob a relatoria do Vereador João Ramos Costa e, Projetos de Lei n. 47/2021, 48/2021 e 49/2021, sob a relatoria do Vereador Morandir Marassi.

A vereadora Karina de Fátima Grossi, manifestou quanto ao Projeto de Lei n. 5/2021, para que seja enviado a Procuradoria Jurídica a fim de obter parecer jurídico e após retornar para sua análise. Justificou o pedido dizendo que o projeto refere a questão tributária com desconto no IPTU, de forma que é necessário tal parecer para confirmar a competência legislativa da matéria. Quantos aos demais projetos submetidos à sua análise, apresentará o voto no prazo regimental, conforme determinado pelo Presidente da Comissão. Os vereadores Morandir, Presidente da Comissão, e o João Ramos Costa, concordaram com o pedido da vereadora no sentido de enviar o projeto de lei n. 05/2021 para análise jurídica, antes de ser emitido parecer por esta comissão.

Quanto aos projetos de lei complementar n. 44/2021, 45/2021, 46/2021, 47/2021, 48/2021 e 49/2021, de autoria do Poder Executivo, os vereadores Morandir Marassi e João Ramos Costa, ressaltaram sobre a necessidade de estudo apurado de todos esses projetos, o que é preciso não apenas pela quantidade de dispositivos que apresenta, mas sobretudo pela sua complexidade. Além disso, todos esses projetos produzem efeitos diretos na urbanização da cidade e na vida de cada cidadão. Por isto que tais projetos serão analisados, conforme prazo regimental, fazendo uso,



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

inclusive e se necessário, da solicitação do prazo contido no artigo 67 do Regimento Interno, bem como do disposto no artigo 41, incisos II e III do Regimento Interno. Nada mais havendo para discutir e deliberar, a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente, a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Mandaguáçu, 29 de setembro de 2021.

Morandir Marassi

Presidente

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

João Ramos Costa

Membro

Karina de Fátima Grossi

Membro